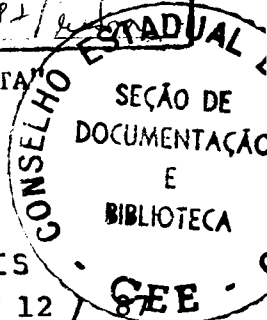


10/12/87



PROCESSO: 1000/79
INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO E GINÁSIO "Dr. FERNANDO COSTA"
PIRASSUNUNGA
ASSUNTO: REAJUSTE DO 1º SEMESTRE DE 1987
RELATOR CENE: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 34/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 07 / 12 / 87

1 - RELATÓRIO

Conforme protocolado nº 05538 a instituição encaminhou, para análise, planilha nos termos da Deliberação 17/87, fls.68.

2 - APRECIÇÃO

A situação do curso mantido pela Escola - Curso Técnico de Contabilidade já era deficitário, em 1986, conforme quadro abaixo:

C U R S O	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	% SOBRE RECEITA
Técnico Contabilidade	323.687	340.727	(17.040)	(5%)

Da análise da planilha que projeta despesas e receita para o 1º semestre de 1987, emerge o seguinte quadro:

C U R S O	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	% SOBRE RECEITA
Técnico Contabilidade	269.167	264.453	4.714	2%

Consta dos autos, às folhas 92, o Balancete de junho de 1987 que retrata a realização da receita prevista e a ocorrência das despesas estimadas:

C U R S O	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	% SOBRE RECEITA
Técnico Contabilidade	201.825	215.309	(13.484)	(5%)

3-CONCLUSÃO

Pelo que acima se expõe, conclui-se que o curso está defasado, mesmo calculado com base nos preços propostos. Assim sendo, os valores autorizados para o primeiro semestre de 1987 são os seguintes:

TÉCNICO CONTABILIDADE 2.188,35 - 264%

CEE/CENE 3/11/87

a) Sérgio Antônio P.L. Salles Arcuri
Relator - SIEEESP

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente